



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO Nº. 106/2021

Processo Administrativo nº. 2201/2021.
Dispensa de Licitação – Art. 24, Inc. V, Lei 8.666

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhora **EDINALVA PEREIRA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56, com sede na Avenida Vista Alegre, nº 95, Loja 03 – Centro – Sooretama/ES – CEP 29.927-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **BRUNO CONSTANCIO PANSINI**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 106.579.437-11 e C.I nº. 2.028.735-SPTC, residente na Av. Nogueira da Gama, nº. 603, centro, Linhares-ES, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa em caráter de URGENCIA E EMERGENCIA, para a aquisição de matérias de consumo para curativos e coletas de preventivos, a serem utilizados nas unidades de Estratégia da Saúde da Família, por meio de contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, Inc. V).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa em caráter de URGÊNCIA E EMERGENCIA, para a aquisição de matérias de consumo para curativos e coletas de preventivos, a serem utilizados nas unidades de Estratégia da Saúde da Família, contratação direta via dispensa de licitação (Art. 24, Inc. V)**, demais legislações pertinentes.

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

PRIMEIRO LOTE - MATERIAIS HOSPITALARES E CURATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, FORMATO DE ESPÁTULA COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA. DE USO GERAL. DESCARTÁVEL. COMPRIMENTO: 15 CM; LARGURA: 1,4 CM E ESPESSURA: 0,5 MM. (PCT. C/ 100 UNIDADES)	24	Pct	STILO	8,98	215,52
2	ÁLCOOL 92,8 % INPM (1 LT) - Álcool etílico hidratado na concentração de 92,8 INPM (Álcool 96° GL), incolor, volátil, líquido, Contendo 1000mL. Embalado em frasco plástico resistente. Uso hospitalar. Deve apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos). Registro na ANVISA.	90	UNID	SAFRA	17,90	1.611,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE ALGODÃO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, INODORO, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, NA COR BRANCA. COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,70 M DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO: (ROLO DE 500 GR) (FARDO COM 20 ROLOS)	100	Frd	APOLO	28,30	2.830,00
4	ATADURA 12 CM - Atadura crepom 13 fios 12 cm x 3m,(macia, elástica, resistente, tecido misto 92% algodão, 8% poliamida, não estéril, comprimento 1,80 metros largura 12cm 13 fios/cm² peso aproximado 500 gramas. Pacote c/12	330	Pct	NEVE	23,80	7.854,00

[Handwritten signature]

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 106/2021 1/8



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	unidades.					
5	ATADURA 15 CM (PCT C/ 12 UNID.) - Atadura crepom 13 fios 15cm x 3m (Macia, elástica, resistente, tecido misto 92% algodão, 8% poliamida, não estéril comprimento 1,80 metros, largura 15cm 13 fios/cm² peso aproximado 500 gramas, PCT c/ 12 unidades	330	Pct	NEVE	29,98	9.893,40
6	ATADURA 20 CM (PCT C/ 12 UNID.) - Atadura crepom 13 fios 20cm x 3m (macia, elástica, resistente, tecido misto 92% algodão, 8% poliamida, não estéril, comprimento 1,80 metros largura 20cm 13 fios/cm² peso aproximado 500 gramas, PCT c/ 12 unidades	450	Pct	NEVE	38,60	17.370,00
7	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13,5 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA, CAPACIDADE 13 LITROS	90	Unid	DESCARP ARCK	14,25	1.282,50
8	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA EM GEL A 2% COM 30 GRAMAS	20	Unid	NQ	12,10	242,00
9	COMPRESSA GAZE - MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FIO RADIOPACO,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	15.200	Unid	AMERICA	0,98	14.896,00
10	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - SEM RADIOPACO, MEDINDO 45X50CM, CONSTITUÍDA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONTEUDO APROXIMADAMENTE 15 (8X7) FIOS POR CM2 EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EM PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDA DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS. PESO APROXIMADO: 35G. PACOTE COM 50 UNIDADES. (FARDO C/ 20 PCT)	2	Frd	PROSEL	139,90	279,80
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, fixação, resistência e impermeabilidade. Indicado para diversos usos, como fixação de curativos, ataduras, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Rolo 10cm x 4,5cm	168	Unid	MISSWAL	16,78	2.819,04
12	FITA CIRURGICA MICROPOROSA - HIPOALERGÊNICA 2,5CM X 4,5M -	148	Unid	MISSWAL	4,48	663,04
13	LAMINA DE BISTURI Nº 22 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AÇO INOXIDÁVEL, INVÓLUCRO EM ALUMÍNIO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	Cx	IMPORT	68,90	1.378,00
14	SACO LIXO LEITOSO (50 LT) - SACO PLASTICO PARA LIXO "HOSPITALAR" , NA COR VERMELHO , COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, MEDINDO NO MINIMO, 59CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICAVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRICAO E SIMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE"	26	Pct	EMBALIXO	78,60	2.043,60

Handwritten signature

Handwritten signature



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

	E "SUBSTANCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES.					
15	SACO LIXO LEITOSO (100 LT) - SACO PLASTICO PARA LIXO "HOSPITALAR" , NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO NO MINIMO, 75CM DE LARGURA X 90CM DE ALTURA, ESPESSURA MINIMA DE 0,08MM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2002, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES CONSTANTES APLICÁVEIS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SIMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE" E "SUBSTANCIA 6.2", ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES,	26	Pct	EMBALIXO	124,90	3.247,40
16	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 08 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 8 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	360	Unid	EMBRAMED	1,80	648,00
17	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 12 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMP. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	300	Unid	EMBRAMED	1,80	540,00
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO (500 ML) - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, INDICADA PARA ASSEPSIA DE LENTES DE CONTATO, INALAÇÕES, LIMPEZA DE FERIMENTOS, COMPRESSAS, ETC. FRASCO DE 500ML, PROVIDO DE BICO DOSADOR COM TAMPINHA ESTÉRIL. (CX C/ 24 UNI)	74	Cx	FARMAY	99,15	7.337,10
						75.150,40

Handwritten signature/initials in blue ink.

SEGUNDO LOTE - MATERIAIS COLETA DE PREVENTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ESCOVA CERTICAL - ESCOVINHA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, IDEAL PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL. CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE RESISTENTE À TRAÇÕES. FORMATO CÔNICO COM MICRO CERDAS MACIAS, EM NYLON. ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. - HASTE: APROXIMADAMENTE 180 MM; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 20 MM; (PACOTE COM 100 UNIDADES)	24	Pct	KOLPLAST	84,65	2.031,60
2	ESPÁTULA DE AIRES - MATERIAL MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS, PRODUTO DESCARTÁVEL, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO, (EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES)	24	Pct	THEOTO	19,60	470,40

Handwritten signature in blue ink.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3	ESPÉCULO G - ESPÉCULO VAGINAL G, DESCARTÁVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO 3 (GRANDE); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS; USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	510	Und	THEOTO	3,98	2.029,80
4	ESPÉCULO M - ESPÉCULO VAGINAL M, DESCARTÁVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO 2 (MÉDIO); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS; USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	1.240	Und	THEOTO	3,98	4.935,20
5	ESPÉCULO P - ESPÉCULO VAGINAL P, DESCARTÁVEL; EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMÉTRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS; TAMANHO P (PEQUENO); COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS; USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	650	Und	THEOTO	3,98	2.587,00
6	GEL CONDUTOR - GEL CONDUTOR INCOLOR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM E ELETROCARDIOGRAMA, COMPOSIÇÃO: CARBÔMERO, ÁGUA DEIONIZADA, CONSERVANTE, UMECTANTE E ALCALINIZANTE. SOLÚVEL EM ÁGUA NÃO GORDUROSO E NÃO ESCORRE. PRODUTO NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, NÃO IRRITANTE, HIPOALÉRGICO, NÃO ABRASIVO E UMECTANTE, O QUE FACILITA SUA REMOÇÃO DO TRANSDUTOR E DA PELE PROPORCIONANDO AINDA, ENTRE UM E OUTRO, UMA PELÍCULA SUAVE E DESLIZANTE. EMBALAGEM DE 5 LTS.	36	Gl	MERCUR	78,80	2.836,80
7	LÂMINA FOSCA - LAMINA PARA CITOPATOLOGIA, FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, COM ESPESSURA DE 1,0-1,2 MM E DIMENSÕES DE 25,4 X 76,2 MM (26 X 76MM), FOSCAS, COM ARESTAS LAPIDADAS FABRICADAS UTILIZANDO PROCESSOS DE MOAGEM, QUE RESULTAM EM FINAS ARESTAS LAPIDADAS DE QUALIDADE ELEVADA, REDUZINDO RISCOS DE CORTE E INFECÇÕES, DURANTE AS MANIPULAÇÕES LABORATORIAIS. BORDA FOSCA 20MM, LAVADAS, SELADAS À VÁCUO E EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHAS DE PAPEL COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	48	Cx	WILTEX	38,90	1.867,20
8	VASELINA LIQUIDA - P-20 E UM PRODUTO DE BASE PARAFINICA DE ORIGEM MINERAL, DE COR CLARA E BAIXA VISCOSIDADE PARA APLICAÇÃO EM TUBULAÇÕES E CONEXÕES QUANDO HOVER NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E DESLIZAMENTO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, NÃO IMPORTADO. (EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML)	36	Und	ANTARES	69,90	2.516,40
						19.274,40

Handwritten signature in blue ink on the left margin.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

005 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
005001.1030100202.054 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família –ESF
33903000000 – Material de Consumo
Fonte: 1211.0000.000 – Receita de Imposto e Transferência de Imposto v- Saúde
Fonte: 1214.0000.000 – Transferência de fundo a fundo de recursos do SUS proveniente
Ficha: 051

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos materiais aqui ajustados é de **R\$ 94.424,80** (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), execução e entrega essas que serão feitas conforme solicitação da secretaria requisitante.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
- 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Tributos Municipais;
- 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.1 - A recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.2 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a 5% (**cinco por cento**) do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3 - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
- 6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:
- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:
- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 106/2021 5/8



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo TR-Termo de referencia.
- 7.2 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.3 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.4 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto neste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020, mesmo tendo sido declarado como deserto em sua tentativa, mas cumprindo o Art. 24, Inc. V da Lei 8.666 que fundamenta esta contratação direta.

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à

[Handwritten signature]

End.: Rua Vitério Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 106/2021

6/8



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário Requisitante, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 10.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV. - atraso injustificado da execução dos serviços;

V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. BRUNO CONSTANCIO PANSINI, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 106.579.437-11 e C.I nº. 2.028.735-SPTC, residente na Av. Nogueira da Gama, nº. 603, centro, Linhares-ES.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

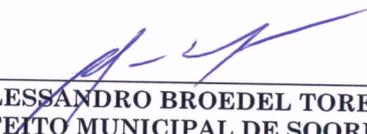
16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 07 de junho de 2021.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE


EDINALVA PEREIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


FARMÁCIA MENOR PREÇO DE SOORETAMA-ME
CNPJ/MF sob o nº. 29.380.993/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____